



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 611, de 28 de abril de 2011.

“Autoriza a contratação de motoristas”.

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 3(três) motoristas, para cumprirem jornada semanal de 40 horas, sendo 2 (dois) para atender a Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) para atenderem a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As atribuições dos profissionais indicados no artigo anterior serão aquelas específicas previstas nas Leis Municipais e próprias dos respectivos cargos.

Artigo 3º - O vencimento mensal devido aos motoristas contratados nos termos desta Lei será de R\$ 547,18 (quinhentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

Artigo 4º - As contratações serão feitas observando o prazo máximo de até 12 meses, ficando autorizada a prorrogação, por igual período, em caso de necessidade.

Artigo 5º - Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação no orçamento vigente, se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cipotânea, 28 de Abril de 2011.


Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal

Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal de
Cipotânea - MG